



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXVI DCL N° 210

Brasília, segunda-feira, 13 de novembro de 2017

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Joe Valle
Vice-Presidente: Wellington Luiz
1º Secretário: Sandra Faraj - Suplente: Telma Rufino
2º Secretário: Robério Negreiros - Suplente: Lira
3º Secretário: Raimundo Ribeiro - Suplente: Cristiano Araújo
Corregedor: Juarezão
Ouvidor: Chico Leite
Procuradora Especial da Mulher: Celina Leão

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Prof. Reginaldo Veras Vice-Presidente: Sandra Faraj Júlio César Prof. Israel Celina Leão	Chico Leite Delmaso Luzia de Paula Ricardo Vale Robério Negreiros	Presidente: Telma Rufino Vice-Presidente: Lira Sandra Faraj Robério Negreiros Rafael Prudente	Julio Cesar Cristiano Araújo Luzia de Paula Wellington Luiz Celina Leão
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: Júlio César Prof. Israel Rafael Prudente Chico Leite	Wasny de Roure Telma Rufino Juarezão Wellington Luiz Cláudio Abrantes	Presidente: Wasny de Roure Vice-Presidente: Juarezão Luzia de Paula Prof. Reginaldo Veras Raimundo Ribeiro	Chico Vigilante Cristiano Araújo Bispo Renato Andrade Cláudio Abrantes Rafael Prudente
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Luzia de Paula Vice-Presidente: Juarezão Delmaso Liliane Roriz Robério Negreiros	Prof. Israel Lira Sandra Faraj Júlio César Wellington Luiz	Presidente: Lira Vice-Presidente: Wasny de Roure Cristiano Araújo Cláudio Abrantes Wellington Luiz	Bispo Renato Andrade Ricardo Vale Prof. Israel Prof. Reginaldo Veras Rafael Prudente
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Liliane Roriz Ricardo Vale Bispo Renato Andrade Wellington Luiz	Júlio César Delmaso Wasny de Roure Sandra Faraj Raimundo Ribeiro	Presidente: Bispo Renato Andrade Vice-Presidente: Chico Vigilante Cristiano Araújo Cláudio Abrantes Celina Leão	Agaciel Maia Juarezão Telma Rufino Chico Leite Robério Negreiros
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Ricardo Vale Vice-Presidente: Telma Rufino Agaciel Maia Wellington Luiz Raimundo Ribeiro	Lira Chico Vigilante Delmaso Celina Leão Rafael Prudente	Presidente: Delmaso Vice-Presidente: Agaciel Maia Celina Leão Chico Leite Robério Negreiros	Lira Wasny de Roure Rafael Prudente Prof. Reginaldo Veras Wellington Luiz

atualizado em 22/02/2017

Sumário

Comissões	2
Mesa Diretora	16
Atas (em Suplemento)	

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 649/2011**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DR. MICHEL, que *estabelece diretrizes de apoio às brigadas rurais de combate a incêndio e de ações de defesa civil – BRID, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/11/17

Último Dia: 17/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1025/2012**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Distrito Federal, da expedição de carteiras de identidade, a todos os recém-nascidos.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/10/17

Último Dia: 16/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1032/2012**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PROF. ISRAEL BATISTA, que *define o conceito e disciplina os meios de comprovação de deficiência no âmbito das políticas públicas distritais, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/11/17

Último Dia: 17/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1558/2013**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *dispõe sobre a proibição da pesca de cima de pontes, sobre lagos e represas no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/10/17

Último Dia: 16/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 294/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que *altera a Lei nº 4.059, de 18 de dezembro de 2007, que Dispõe sobre a pavimentação ecológica nos condomínios no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/11/17

Último Dia: 17/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 535/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CÉSAR, que *institui o Projeto Esporte à Meia-Noite para jovens nas regiões administrativas do Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE-DF e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/11/17

Último Dia: 17/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 540/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *estabelece proibição e sanções para captura de imagem do "de cujus" por funcionário público no exercício de sua função e por funcionários de clínicas ou laboratórios de tanatopraxia e de empresa que atue na prestação dos serviços funerários.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/11/17

Último Dia: 17/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 776/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WELLINGTON LUIZ, que *dispõe sobre a divulgação de informações sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados Por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou Por Sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não - DPVAT, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/11/17

Último Dia: 17/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 855/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *dispõe sobre a publicidade de direitos do consumidor quando da antecipação de débito e a respectiva redução de juros e demais acréscimos.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/11/17

Último Dia: 17/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 893/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) SANDRA FARAÍ, que *dispõe sobre a divulgação da movimentação financeira dos concursos públicos realizados por órgãos da administração pública do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/11/17

Último Dia: 17/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 894/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) SANDRA FARAÍ, que *dispõe sobre a divulgação de dados e indicadores sociais da criança e do adolescente pelo Poder Público, com vistas à proteção integral à infância e Adolescência, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/11/17

Último Dia: 17/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 899/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *dispõe sobre a utilização do chuveiro com a tecnologia 'flex' em todas as casas populares integrantes do programa habitacional do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/11/17

Último Dia: 17/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 914/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *dispõe sobre a criação de cardápio alternativo para pessoas cardíacas, hipertensas e obesas nos estabelecimentos comerciais que especifica, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/11/17

Último Dia: 23/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1055/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WELLINGTON LUIZ, que *prioriza a matrícula de estudante com deficiência locomotora nas escolas da rede pública de ensino básico do Distrito Federal, quando localizada mais próxima de sua residência.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/11/17

Último Dia: 17/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1114/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CÉSAR, que *altera a Lei nº 1.706, de 13 de outubro de 1997, que "inclui no calendário de eventos do Distrito Federal a marcha para Jesus, da Região Administrativa de Brasília – RA I".*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 09/11/17****Último Dia: 23/11/17**

- PROJETO DE LEI nº 1131/2016, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RENATO ANDRADE, que *institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Optometrista*.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 09/11/17****Último Dia: 23/11/17**

- PROJETO DE LEI nº 1242/2016, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOE VALLE, que *estabelece diretrizes e normas para a promoção e inclusão de, no mínimo 50% (cinquenta por cento), de produtos orgânicos na alimentação fornecida aos pacientes dos hospitais da rede pública do Distrito Federal*.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 09/10/17****Último Dia: 23/11/17**

- PROJETO DE LEI nº 1361/2016, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) SANDRA FARAJ, que *institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Semana da Conscientização, Combate e Prevenção à Automutilação*.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 09/11/17****Último Dia: 23/11/17**

- PROJETO DE LEI nº 1401/2016, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *institui a Semana "Quebrando o Silêncio" no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 09/11/17****Último Dia: 23/11/17**

- PROJETO DE LEI nº 1443/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WELLINGTON LUIZ, que *dispõe sobre a prestação de informações que menciona aos portadores de doenças graves e/ou crônicas, e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 09/11/17****Último Dia: 23/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1469/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *dispõe sobre a autogestão nos Programas Habitacionais de Interesse Social no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/10/17

Último Dia: 23/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1473/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *institui a semana distrital de conscientização sobre a síndrome do ovário policístico – SOP, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/11/17

Último Dia: 23/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1513/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *institui e estabelece diretrizes para a Política Pública Distrital de Trabalho, Emprego e Renda para pessoa com epilepsia no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/10/17

Último Dia: 23/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1660/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *dispõe sobre a proibição de cobrança da taxa de visita técnica ao consumidor, no âmbito do Distrito Federal, para elaboração de orçamento.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/11/17

Último Dia: 27/11/17

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 332/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que *susta os efeitos de contratos firmado entre o Distrito Federal e empresas de vigilância.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/11/17

Último Dia: 27/11/17

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 09/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *institui o Festival de Dança de Brasília no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 09/11/17****Último Dia: 23/11/17****COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

- **PROJETO DE LEI nº 842/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PROF. ISRAEL BATISTA, que *declara a Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 09/11/17****Último Dia: 23/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1522/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que *determina que a rede privada de saúde ofereça leito separado para mães de natimorto e mães com óbito fetal e, se necessário ou solicitado, com acompanhamento psicológico no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 13/11/17****Último Dia: 27/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1533/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WELLINGTON LUIZ, que *estabelece diretrizes e parâmetros para o desenvolvimento de políticas públicas de saúde voltadas ao atendimento integral para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a serem implantadas e implementadas no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 13/11/17****Último Dia: 27/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1805/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, RAFAEL PRUDENTE E JULIO CÉSAR, que *altera dispositivos da Lei nº 5.754 de 2016, que "Institui o Serviço de Transporte Comunitário nas Regiões Administrativas do Paranoá e do Itapoã e no Vale do Amanhecer, na Região Administrativa de Planaltina – DF e dá outras providências."*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 07/11/17****Último Dia: 21/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1806/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CHICO LEITE, que *dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal, em todas esferas de Poder, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/11/17

Último Dia: 21/11/17

- COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 1801/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAIMUNDO RIBEIRO, que *acrescenta o parágrafo único ao artigo 68 da Lei nº 4.949, de 2012, que "estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal" para suspender o prazo de validade dos concursos.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/11/17

Último Dia: 21/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1811/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CESAR, que *inclui as "Artes Marciais" como componente curricular facultativo na rede pública de ensino do Distrito Federal, no ensino fundamental e médio.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/11/17

Último Dia: 27/11/17

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 326/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CESAR, que *concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Roberto Francisco de Oliveira.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/11/17

Último Dia: 21/11/17

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 327/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CESAR, que *concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília a Gilson Ferreira Campos.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/11/17

Último Dia: 21/11/17

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 328/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que *concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Maria Aparecida Teixeira, Gerente Ambiental da CIPLAN.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/11/17

Último Dia: 21/11/17

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 329/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Maria de Lourdes Ferreira Seraine.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/11/17

Último Dia: 21/11/17

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 330/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Judson Seraine Teles.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/11/17

Último Dia: 21/11/17

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- **PROJETO DE LEI nº 1820/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PROF. REGINALDO VERAS, que *dá nova denominação ao Viaduto do cruzamento da rodovia DF-150.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/11/17

Último Dia: 27/11/17

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 64/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *altera a Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social – FUNDHIS, institui o Conselho Gestor do FUNDHIS e dá outras providências".*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/10/17

Último Dia: 13/11/17

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- **PROJETO DE LEI nº 1817/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RICARDO VALE, que *dispõe sobre a afixação de cartazes em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, informando sobre a proibição de atos de discriminação.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/11/17

Último Dia: 27/11/17

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

- **PROJETO DE LEI nº 1795/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PROFESSOR REGINALDO VERAS, que *institui o Selo "Escola de Excelência" no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/10/17

Último Dia: 13/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1797/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CLÁUDIO ABRANTES, que *institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "Dia Distrital do Cerimonialista", a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de outubro.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/11/17

Último Dia: 20/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1798/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CLÁUDIO ABRANTES, que *institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "Dia Distrital do Mestre de Cerimônia, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de julho.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/11/17

Último Dia: 20/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1809/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) BISPO RENATO ANDRADE, que *obriga os estabelecimentos prestadores dos serviços de musculação, artes marciais, yoga, pilates, ginástica, dança e demais atividades físicas a umidificar, nos períodos de seca, os ambientes onde essas atividades sejam praticadas.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 13/11/17****Último Dia: 27/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1810/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) TELMA RUFINO, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros exclusivos nos estabelecimentos de atendimento ao público infantil e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 13/11/17****Último Dia: 27/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1813/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *institui a Semana da Difusão da Cultura Heterossexual.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 13/11/17****Último Dia: 27/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1814/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *institui e estabelece diretrizes para a Política Pública Distrital de Identificação e Acompanhamento Educacional dos Alunos com Epilepsia na Rede de Ensino do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 13/11/17****Último Dia: 27/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1815/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASNY DE ROURE, que *dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para a realização de projetos relacionados à Educação Profissional.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 13/11/17****Último Dia: 27/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1816/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CLÁUDIO ABRANTES, que *institui e inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o "dia do Sacerdote e da Sacerdotisa de Religiões de Matrizes Africanas", a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de novembro.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 13/11/17****Último Dia: 27/11/17**

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- **PROJETO DE LEI nº 1803/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CESAR, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detector de metal na porta de ingresso das escolas públicas e privadas, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/11/17

Último Dia: 21/11/17

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 66/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *altera a Lei Complementar nº 761, de 05 de maio de 2008, que "cria o Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF e dá outras providências".*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/10/17

Último Dia: 13/11/17

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

- **PROJETO DE LEI nº 866/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *dispõe sobre a instalação de lixeiras seletivas nas escolas da rede pública e privada do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/11/17

Último Dia: 23/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1078/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *dispõe sobre critérios para aplicação de tarifa aos usuários dos serviços de coleta de esgotos e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/11/17

Último Dia: 27/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1619/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *altera a Lei nº 5.767, de 14 de dezembro de 2016, que 'Estabelece a política consumerista de prestação de serviço de abastecimento de água e de coleta de esgoto no âmbito do Distrito Federal'.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 13/11/17****Último Dia: 27/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1800/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *"institui a Política Distrital de Transporte Rodoviário de Combustíveis no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências"*.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 09/11/17****Último Dia: 23/11/17**

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 65/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *altera a Lei Complementar nº 763, de 30 de maio de 2008, que "institui o Fundo Distrital de Sanidade Animal e dá outras providências"*.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 30/10/17****Último Dia: 13/11/17**

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 126/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *altera a Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, que dispõe sobre a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 10/11/17****Último Dia: 24/11/17****MESA DIRETORA**

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 54/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CHICO LEITE, que *dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade Pública da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 07/11/17****Último Dia: 21/11/17**

NOTA - De acordo com o art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

DIRETORIA LEGISLATIVA**DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES****SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES****PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERÃO **PARECER PELA INADMISSIBILIDADE** NAS COMISSÕES. (arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF):

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 747/2012**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASHINGTON MESQUITA, que *inclui no currículo escolar dos ensinos fundamental e médio da zona rural da rede pública de ensino do Distrito Federal conteúdo relativo às práticas agrícolas.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 07/11/17****Último Dia: 13/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 900/2012**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAAD MASSOUH, que *torna obrigatória a presença de profissional de saúde em todas as escolas, públicas e privadas e dá outras providências.*

PRAZO PARA RECURSO**1º Dia: 09/11/17****Último Dia: 16/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1120/2012**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que *estabelece diretrizes para celebração de parcerias entre o poder público e entidades e organizações de assistência social, para a execução de ações no âmbito da política de assistência social, e dá outras providências.*

PRAZO PARA RECURSO**1º Dia: 09/11/17****Último Dia: 16/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1122/2012**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que *dispõe sobre a instalação de câmera de vídeo nas escolas da rede pública de ensino localizadas em áreas com índices de criminalidade reconhecidamente elevados.*

PRAZO PARA RECURSO**1º Dia: 09/11/17****Último Dia: 16/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1195/2012**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que *dispõe sobre o estudo da língua estrangeira moderna na rede pública de ensino do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA RECURSO**1º Dia: 08/11/17****Último Dia: 14/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1231/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PROF. ISRAEL BATISTA, que *declara a prática da Metodologia Ativa desenvolvida pela Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal.*

PRAZO PARA RECURSO**1º Dia: 09/11/17****Último Dia: 16/11/17**

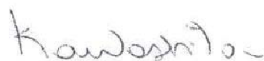
NOTA: De acordo com os arts. 143, § 2º e/ou 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias úteis.

Comissões Especiais

COMUNICADO

De ordem do Presidente da Comissão Especial para Análise das Propostas de Emenda à Lei Orgânica, Deputado Júlio César, comunico o CANCELAMENTO Da 9ª Reunião Ordinária que seria realizada no dia 14 de novembro de 2017 (terça-feira), às 9h30, na Sala de Reunião das Comissões.

Brasília, 09 de novembro de 2017.



Hilton Kazuo Sabino Kawashita
Chefe do SACT

Mesa Diretora

Atos da Mesa Diretora

A LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA MESA DIRETORA Nº 31, DE 2017

Dispõe sobre a Política de Capacitação e Educação dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída a Política de Capacitação e Educação dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, com os seguintes princípios:

I – vinculação das ações de capacitação e educação aos objetivos e estratégias da CLDF e de suas unidades organizacionais;

II – democratização das oportunidades de participação em eventos de capacitação e educação;

III – busca de melhoria contínua e inovação de processos organizacionais e educacionais;

IV – responsabilidade compartilhada de gestores e servidores com o processo de desenvolvimento profissional dos membros da equipe de trabalho;

V – parceria da Escola do Legislativo do Distrito Federal – ELEGIS/DF com as demais unidades organizacionais da CLDF e com outras instituições de educação, nacionais ou estrangeiras;

VI – compartilhamento de conhecimentos visando ao aperfeiçoamento profissional e institucional.

Art. 2º São objetivos da Política de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF:

I – instrumentalizar as unidades organizacionais da CLDF para o cumprimento de suas competências e o alcance das metas estabelecidas em seus planos setoriais;

II – contribuir para a eficiência, eficácia, efetividade e melhoria da qualidade dos serviços prestados pela CLDF;

III – estimular a inovação de processos de trabalho, produtos e serviços;

IV – incentivar e valorizar o autodesenvolvimento dos servidores por meio de processo permanente de capacitação e educação;

V – oferecer aos servidores oportunidades de ambientação, aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao melhor desempenho profissional em sua área de atuação;

VI – proporcionar aos servidores oportunidades de atualização e aprofundamento em conhecimentos, tecnologias, métodos e procedimentos para adequação aos novos perfis profissionais requeridos no setor público;

VII – propiciar aos servidores que exercem função de direção, chefia e assessoramento, e àqueles que vierem a exercê-las, condições de aperfeiçoamento ou desenvolvimento de sua capacidade gerencial;

VIII – estimular e dar suporte ao desenvolvimento de projetos, estudos e atividades de pesquisa técnico-científica de interesse da CLDF;

IX – possibilitar condições de maior interação com a comunidade legislativa;

X – otimizar os investimentos em capacitação e educação.

Art. 3º Para os fins deste Ato, consideram-se ações de capacitação e educação eventos para ambientar o servidor à cultura organizacional da CLDF, suprir carências de qualificação profissional e atualizar conhecimentos, habilidades e atitudes na área de atuação do servidor, com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho profissional e ao desenvolvimento de competências essenciais da CLDF.

CAPÍTULO II

DOS FUNDAMENTOS

Seção I

Das Diretrizes

Art. 4º A Política de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF será implementada pela ELEGIS/DF por meio dos seguintes instrumentos:

I – Programação de Capacitação e Educação dos Servidores;

II – Programação de Desenvolvimento Gerencial;

III – Relatório Anual de Atividades;

IV – Sistema de Informações Gerenciais.

Art. 5º As Programações de Capacitação e Educação dos Servidores e de Desenvolvimento Gerencial serão estabelecidas a partir das competências da CLDF e de suas unidades organizacionais e obedecerão aos princípios estabelecidos no art. 1º deste Ato.

Art. 6º As ações de capacitação e educação baseiam-se em análise periódica das necessidades das unidades organizacionais e dos servidores da CLDF, de modo a orientar o conteúdo das programações, identificar as competências essenciais da CLDF e atender as prioridades estabelecidas pela Mesa Diretora.

Art. 7º Compete à ELEGIS/DF:

I – planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar todas as ações de capacitação e educação dos servidores da CLDF;

II – elaborar e divulgar as Programações a todas as unidades organizacionais da CLDF;

III – implementar as Programações de Capacitação e Educação dos Servidores e de Desenvolvimento Gerencial conforme aprovadas.

Seção II

Da Classificação das Ações de Capacitação e Educação

Art. 8º As ações de capacitação e educação classificam-se em:

I – quanto à modalidade:

- a) eventos internos: ações de capacitação e educação promovidas pela CLDF, com instrutor interno ou externo;
- b) eventos externos: ações de capacitação e educação promovidas por instituições de ensino públicas ou privadas;

II – quanto à duração:

- a) curta duração: ações com carga horária inferior a 80 (oitenta) horas;
- b) média duração: ações com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas e inferior a 360 (trezentas e sessenta) horas;
- c) longa duração: ações com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas, em nível de especialização, mestrado e doutorado;

III – quanto ao custeio:

- a) com ônus: pagamento total ou parcial do evento ou de outras despesas a ele relacionadas devidamente autorizadas, mantidas a remuneração e demais vantagens do cargo;
- b) sem ônus: apenas dispensa de ponto, mantidas a remuneração e demais vantagens do cargo.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO

Seção I

Do Levantamento das Necessidades de Capacitação e Educação

Art. 9º Compete à ELEGIS/DF promover o levantamento das necessidades de capacitação e educação, a fim de fundamentar a elaboração das Programações de Capacitação e Educação dos Servidores e de Desenvolvimento Gerencial para cada exercício.

§ 1º O levantamento será efetuado anualmente por meio de aplicação de métodos e técnicas que, a critério da ELEGIS/DF, sejam considerados adequados à coleta de dados sobre carências individuais, grupais e organizacionais de conhecimentos, habilidades e atitudes e sobre potencialidades a serem desenvolvidas por ações de capacitação e educação.

§ 2º O levantamento deve ser realizado de forma participativa, envolvendo chefia e servidores, de modo que os dados obtidos reflitam necessidades reais, vinculadas às competências da unidade organizacional de exercício e à área de atuação de cada servidor.

Art. 10. Os ocupantes de cargos de direção e de chefia da CLDF, em todos os níveis e em todas as áreas, devem facilitar o acesso de profissionais da ELEGIS/DF a pessoas e informações, visando à realização do levantamento.

Seção II

Da Programação de Capacitação e Educação

Art. 11. A Programação de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF deve ser elaborada com base no levantamento anual de necessidades de capacitação e educação e tem por objetivo promover a qualificação, a atualização, o aprimoramento e o desenvolvimento de potencial e de competências essenciais para o desempenho esperado pela organização.

Art. 12. A Programação de Capacitação e Educação dos Servidores deve considerar:

I – o atendimento aos princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos neste Ato;

II – a abrangência de um exercício civil, podendo estender-se até o quarto mês do ano seguinte, caso necessário;

III – a execução de atividades de naturezas diversas, incluindo cursos, seminários, palestras, congressos, encontros, treinamento em serviço e similares;

IV – a especificação da clientela, o número de vagas, a definição dos objetivos dos eventos e o cronograma de realização;

V – a disponibilidade orçamentária;

VI – a estimativa de investimento por evento.

Art. 13. Constituem-se, também, ações de capacitação e educação a participação de servidores em eventos oferecidos por órgãos dos legislativos federal, estaduais ou municipais e por escolas de instituições do Governo do Distrito Federal, ainda que as ações não figurem na Programação Anual.

Parágrafo único. Cabe à ELEGIS/DF manter contatos com as instituições mencionadas no *caput* e tomar as providências necessárias para a participação de servidores em eventos por elas oferecidos, observadas as normas existentes e o disposto neste Ato.

Art. 14. A Programação de Capacitação e Educação dos Servidores deve ser encaminhada até 1º de março, para análise e deliberação, ao Conselho Escolar, que deverá aprová-la em até 30 dias a partir da data do recebimento.

Seção III

Da Programação de Desenvolvimento Gerencial

Art. 15. A Programação de Desenvolvimento Gerencial deve ser elaborada com base no levantamento anual de necessidades de capacitação e educação junto aos servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento.

Art. 16. A Programação de Desenvolvimento Gerencial deve considerar o disposto nos arts. 12 e 13 deste Ato e tem por objetivos:

I – desenvolver competências técnicas e atitudinais necessárias ao exercício da função gerencial;

II – aprimorar as práticas gerenciais para o uso eficiente e eficaz de instrumentos, metodologias e tecnologias disponíveis;

III – contribuir para a conscientização dos gestores acerca de seu papel de educador, mobilizador e desenvolvedor de equipes;

IV – preparar os substitutos e servidores interessados para a assunção de funções de direção, coordenação, chefia, assessoramento ou supervisão.

Art. 17. A Programação de Desenvolvimento Gerencial deve ser encaminhada até 1º de março, para análise e deliberação, ao Conselho Escolar, que deverá aprová-la em até 30 dias a partir da data do recebimento.

Seção IV

Dos Requisitos para a Participação dos Servidores em Eventos de Capacitação e Educação

Art. 18. A participação de servidores em eventos de capacitação e educação deve observar, conforme o caso, os seguintes requisitos:

I – constar da Programação Anual;

II – ser compatível com os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos neste Ato;

III – ter correlação do conteúdo do evento com as competências da unidade organizacional solicitante;

IV – ter correspondência entre o conteúdo do evento e o cargo e as atividades desenvolvidas pelo servidor;

V – comprovar capacidade técnica e idoneidade da entidade realizadora;

VI – observar a inexistência de outras alternativas de melhor relação entre custo e benefício;

VII – comprovar a possibilidade de afastamento do servidor de suas atividades para a participação no evento;

VIII – assegurar a distribuição transparente e democrática das oportunidades de capacitação e educação entre os servidores;

IX – demonstrar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

§ 1º As solicitações para participação em eventos externos de capacitação e educação devem ser encaminhadas pela chefia do servidor, por meio do formulário Solicitação para Participação em Evento Externo de Capacitação e Educação, Anexo I.

§ 2º Os eventos internos oferecidos com conteúdos específicos de língua portuguesa, redação oficial, informática básica, Regimento Interno, Lei Orgânica, Processo Legislativo, desenvolvimento de atitudes e de equipes, qualidade de vida no trabalho, liderança e execução de contratos são considerados essenciais para a CLDF e de interesse comum a todos os servidores, devendo ser oferecidos a todos os servidores em curso de ambientação por ocasião de posse em cargo público.

§ 3º A capacitação em execução de contrato, além da capacitação inicial elencada no parágrafo anterior, será oferecida nos níveis básico, intermediário e avançado a todos os servidores, e os servidores nomeados como fiscais técnicos, administrativos e gestores de contrato terão sua participação prioritária e obrigatória.

§ 4º A capacitação em execução de contrato terá seu planejamento elaborado em conjunto com a Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 19. Para a participação de servidores em eventos de longa duração, pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, devem, ainda, além do previsto no art.161 da Lei Complementar nº 840, de 2011, ser observados os seguintes requisitos:

I – estar em exercício na CLDF há pelo menos três anos para mestrado e quatro anos para doutorado ou pós-doutorado;

II – não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos doze meses;

III – ser a instituição promotora credenciada pelo Ministério da Educação, ou, na hipótese de programa realizado no exterior, reconhecida internacionalmente como de referência ou centro de excelência;

IV – haver correlação entre os programas de estudo e pesquisas a serem desenvolvidos no curso e as áreas de conhecimento de interesse da CLDF.

Art. 20. As solicitações não contempladas nas Programações de Capacitação e Educação e de Desenvolvimento Gerencial devem ser instruídas pela ELEGIS/DF quanto à viabilidade, à necessidade e à oportunidade de participação do servidor no evento, observados os requisitos dispostos neste Ato, e encaminhadas ao Conselho Escolar para análise e deliberação.

Art. 21. Poderá haver custeio com inscrições e mensalidades para a participação de servidores efetivos em cursos de pós-graduação fora do Distrito Federal mediante autorização do Conselho Escolar.

Art. 22. Poderá ser concedido ao servidor estável, em curso de pós-graduação *stricto sensu*, afastamento nos termos do art.161 da Lei Complementar nº 840, de 2011, podendo ser prorrogado apenas por um semestre, desde que a linha de pesquisa e a área de concentração sejam relacionadas às competências das unidades organizacionais da CLDF.

§ 1º A solicitação para a concessão do afastamento de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a documentação expedida pela instituição de ensino, comprovando a aceitação do servidor para participar do curso como aluno regular.

§ 2º O servidor não poderá exercer, durante o período de liberação, atividade remunerada por outras instituições, sob pena de ter cancelada, automaticamente, a concessão do afastamento, exceto atividade de docência que por ventura já exerça no momento do afastamento.

§ 3º A inobservância do parágrafo anterior obriga o servidor a restituir à CLDF todas as despesas realizadas ou comprometidas em razão de sua liberação.

Art. 23. No caso de participação de servidores efetivos em eventos de capacitação e educação fora do território nacional é obrigatória a deliberação pela Mesa Diretora, independentemente dos custos envolvidos.

Seção V

Do Investimento em Eventos de Capacitação e Educação

Art. 24. Os recursos financeiros destinados às ações de capacitação e educação dos servidores devem constar do Orçamento Anual da CLDF.

Art. 25. Cabe à CLDF o investimento em ações de capacitação e educação, assim especificado:

I – nos eventos internos: pagamento de instrutor, instalações, material instrucional e outros pertinentes ao evento;

II – nos eventos externos: pagamento de inscrição, matrícula, mensalidades, dispensa de ponto e outros investimentos relacionados ao evento, de acordo com análise técnica da ELEGIS/DF.

Art. 26. No caso de evento de capacitação e educação ocorrer no horário de trabalho do servidor, haverá dispensa de ponto e o afastamento considerado efetivo exercício, para efeitos do que dispõe o art. 165, inciso V, alínea "d", da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 27. O custeio dos eventos externos de capacitação e educação, para todos os servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, será total quando se tratar de eventos de curta, média duração e pós-graduação em nível de especialização.

Art. 28. O custeio dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* poderá ser de 100% para servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, desde que exerça atividades de natureza, complexidade e responsabilidade compatíveis com o evento, observados os princípios, objetivos, diretrizes e requisitos dispostos neste Ato.

§ 1º A aprovação do custeio de que trata este artigo é condicionada à relação do curso com a área de atuação do servidor e será objeto de deliberação pelo Conselho Escolar.

§ 2º As despesas relacionadas às solicitações referidas no *caput* deste artigo devem ser previstas no Orçamento Anual da ELEGIS/DF.

§ 3º Em caso de desistência, desligamento do quadro de pessoal da CLDF ou reprovação por falta ou insuficiência de rendimento, o servidor deverá restituir à CLDF o valor correspondente ao pagamento efetuado, de acordo com o disposto neste Ato, e não terá direito a outro investimento semelhante, salvo em casos das licenças previstas no art. 130, incisos I, II, III, VIII, IX e X, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 4º O custeio de que trata este artigo só poderá ser concedido uma única vez para o mesmo servidor, na mesma modalidade.

Seção VI

Dos Deveres dos Servidores e Das Sanções

Art. 29. São deveres do servidor autorizado a participar de eventos de capacitação e educação:

- I – a frequência e a pontualidade;
- II – a realização das atividades afetas ao evento;
- III – a avaliação criteriosa do evento.

Parágrafo único. A desistência justificada do servidor inscrito em evento de capacitação e educação deve ser formalmente comunicada à ELEGIS/DF em até cinco dias úteis antes de seu início.

Art. 30. Ao final do evento interno de capacitação e educação, o servidor deve preencher o formulário de Avaliação de Evento Interno de Capacitação e Educação, Anexo II.

Art. 31. No caso de participação em evento externo de curta ou média duração, o servidor deve apresentar à ELEGIS/DF, em até cinco dias úteis após seu retorno à CLDF, Relatório Final de Participação em Evento Externo de Capacitação e Educação contendo análise do evento, Anexo III, sob pena de não lhe ser permitida a participação em outra atividade, até o atendimento desse compromisso.

§ 1º O servidor deve anexar ao Relatório cópia de documento comprobatório de participação, emitido pela entidade promotora, bem como de seu aproveitamento, quando for o caso.

§ 2º A inobservância do previsto neste artigo obriga o servidor a restituir à CLDF todas as despesas realizadas ou comprometidas em razão de sua participação no evento de capacitação e educação.

Art. 32. O servidor efetivo autorizado a participar de curso de pós-graduação *stricto sensu* deve apresentar à ELEGIS/DF:

I – os comprovantes de matrícula, no início de cada período letivo, e de frequência, ao final de cada período letivo, expedidos pela instituição de ensino;

II – o comprovante de rendimento acadêmico, que deverá atingir a nota mínima exigida para aprovação em cada disciplina cursada, e o Relatório de Acompanhamento de Curso de Pós-Graduação, Anexo IV, ao final de cada período letivo;

III – cópia do histórico escolar e do certificado ou diploma, e duas cópias do trabalho de conclusão do curso aprovado pela instituição, encadernadas em capa dura, sendo uma para a ELEGIS/DF e outra para a Biblioteca da CLDF;

IV – o Relatório Final de Participação em Evento Externo de Capacitação e Educação, Anexo III.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos cursos de pós-graduação *lato sensu*, no que couber.

§ 2º O servidor autorizado a participar de curso de pós-graduação deve assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, Anexo V.

Art. 33. Enquanto durar o curso de pós-graduação e antes de decorrido prazo igual ao de sua duração, não será custeado outro curso de pós-graduação, não será autorizada a frequência a outro curso, não será concedida ao servidor aposentadoria e não será concedida licença para trato de interesse particular, exceto se houver restituição à CLDF do investimento realizado, calculada proporcionalmente ao tempo restante para o atendimento do período mínimo.

Art. 34. O servidor restituirá à CLDF o valor correspondente aos pagamentos porventura efetuados para a participação em evento de longa duração quando:

I – abandonar o evento;

II – efetuar trancamento ou mudar de curso sem prévia autorização do Conselho Escolar;

III – não apresentar declaração de aprovação nas disciplinas ou módulos cursados;

IV – não obtiver aprovação final.

§ 1º Em caso de dispensa de ponto para participação em evento de longa duração, a restituição corresponderá, também, à remuneração do servidor, calculada com base no período em que ficou afastado, observando o disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 2º Nos casos das licenças previstas no art. 130, incisos I, II, III, VIII, IX e X, da Lei Complementar nº 840, de 2011, o servidor fica dispensado de restituir à CLDF os valores dos pagamentos efetuados para a participação no evento de capacitação e educação.

§ 3º O servidor participante de curso de longa duração realizado *in company* na CLDF ou em instituições parceiras, se exonerado, fica dispensado de restituir à CLDF os valores até a data da exoneração, podendo permanecer no curso, desde que assuma os custos restantes do evento.

Art. 35. A desistência do servidor após o início do evento, seja interno ou externo, ou sua reprovação por falta ou por insuficiência de rendimento, sem motivo legalmente justificado, acarretará a perda do direito de participar de eventos de capacitação e educação pelo período de doze meses.

§ 1º A desistência do servidor após o início de evento de longa duração ou a sua reprovação implicará, ainda, o ressarcimento das despesas havidas, de acordo com o disposto no artigo anterior.

§ 2º Em caso de restituição de valores à CLDF, o período de que trata o *caput* deste artigo será contado após a quitação do débito.

Art. 36. Cabe ao servidor concludente de curso de pós-graduação aplicar os conhecimentos adquiridos em suas atividades na CLDF, bem como compartilhá-los com os servidores de sua unidade organizacional.

Seção VII **Da Emissão de Certificados**

Art. 37. A ELEGIS/DF fornecerá certificados aos servidores e instrutores referentes à participação em eventos internos de capacitação e educação.

§ 1º Serão fornecidos certificados aos servidores inscritos que participarem de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do evento e obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos de aproveitamento em avaliação de aprendizagem realizada pelo instrutor.

§ 2º No caso de o evento de capacitação e educação subdividir-se em disciplinas, módulos ou seções similares, devem ser observados os índices definidos no parágrafo anterior para cada disciplina, módulo ou seção similar.

Art. 38. Os certificados devem ser registrados pela ELEGIS/DF, em procedimento próprio, com indicação no verso do conteúdo programático e da caracterização do registro.

Art. 39. Os certificados de participação em eventos externos serão concedidos pelas instituições promotoras, de acordo com suas regras de frequência e metodologias de avaliação.

CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE INSTRUTORES
Seção I
Dos Instrutores Internos e Externos

Art. 40. Considera-se instrutor interno o servidor estável do Quadro de Pessoal da CLDF que desenvolva atividade de docência, temporária e extracontratual, em eventos internos de capacitação e educação.

Art. 41. Considera-se instrutor externo o profissional selecionado no mercado de trabalho que não seja servidor da CLDF, a qualquer título, para desenvolver atividades docentes em eventos internos de capacitação e educação.

Art. 42. Serão aproveitados, sempre que possível, os servidores estáveis da CLDF para o exercício das funções de instrutor, palestrante e multiplicador de informações associadas às ações de capacitação e educação.

Art. 43. Na inexistência de servidores com especialização necessária para ministrar uma determinada ação de capacitação e educação, serão contratados instrutores externos ou instituições de ensino, devidamente habilitados.

Art. 44. A ELEGIS/DF manterá cadastro de instrutores internos e externos que possuam habilitação específica e experiência profissional comprovada para exercer atividades de docência nos eventos internos de capacitação e educação, modelos dos Anexos VI e VII, respectivamente.

Art. 45. Incluem-se nas atividades de docência o planejamento, a preparação de material instrucional, a aplicação de avaliação de aprendizagem e a avaliação ao final do evento por meio do formulário Avaliação Docente de Evento Interno de Capacitação e Educação, Anexo VIII.

Parágrafo único. Inclui-se, também, como atividade de docência a participação como palestrante em cursos, palestras, debates, seminários, simpósios e congressos, não sendo exigido, nesse caso, o preenchimento do formulário de avaliação.

Art. 46. O servidor pode exercer atividades como instrutor em seu horário de expediente, desde que haja negociação prévia, liberação pela chefia imediata e compensação das horas de trabalho de instrutoria, devendo ser assinado Termo de Compensação de Horas de Trabalho, Anexo IX.

§ 1º Compete à ELEGIS/DF informar previamente a carga horária do evento à chefia imediata do servidor indicado para atuar como instrutor interno, para que haja a compensação de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas no prazo de até 12 (doze) meses, a contar do recebimento da gratificação, sob pena de ter o valor correspondente descontado na remuneração do servidor.

Art. 47. Havendo disponibilidade financeira, podem ser concedidas passagens e diárias a instrutores externos, palestrantes e conferencistas residentes em outras unidades da Federação.

Parágrafo único. É de competência da Mesa Diretora a deliberação sobre o disposto no *caput* deste artigo, mediante a apresentação de projeto devidamente justificado pela ELEGIS/DF e aprovado pelo Conselho Escolar.

Seção II

Da Seleção e Contratação de Instrutor

Art. 48. Compete à ELEGIS/DF a seleção de instrutores, internos e externos, para todos os eventos internos de capacitação e educação, por meio de análise curricular e entrevista.

Parágrafo único. A seleção curricular de que trata o *caput* deste artigo terá como critério a competência técnica, avaliada pela formação, pela experiência profissional na área de atuação e pela experiência em atividades de docência.

Art. 49. São requisitos indispensáveis para o processo de contratação de instrutores externos:

- I – observância das exigências legais e regulamentares;
- II – justificativa quanto à necessidade da contratação e impossibilidade de desenvolvimento dos serviços por instrutor interno, quando for o caso;
- III – existência de recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento das despesas decorrentes da contratação;
- IV – especificação do período de contratação.

Art. 50. No interesse do serviço ou por desempenho insatisfatório, pode a ELEGIS/DF substituir o instrutor interno ou externo selecionado para atividades de docência.

Seção III

Da Remuneração dos Instrutores

Art. 51. O valor da hora-aula a ser pago aos instrutores internos e externos corresponderá a até 2,0% (dois inteiros por cento) do vencimento básico inicial do cargo de Consultor Legislativo do Quadro de Pessoal Efetivo da CLDF, conforme tabela constante do Anexo X deste Ato.

§ 1º O instrutor interno terá direito a gratificação por encargo de curso, instituída pelo art. 100 da Lei Complementar nº 840, de 2011, no valor correspondente ao disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º A gratificação por encargo de curso não será devida pela realização de treinamento em serviço voltado para os servidores da própria unidade orgânica de lotação do servidor. ✓

§ 3º A carga horária do trabalho de cada instrutor interno não pode exceder a 120 (cento e vinte) horas anuais, já computadas aquelas destinadas à elaboração de projeto, material didático e da avaliação do curso.

Art. 52. Palestrantes, conferencistas e consultores de notória especialidade serão remunerados de acordo com os valores praticados no mercado, após avaliação da ELEGIS/DF quanto a oportunidade, pertinência e fundamentação técnica da proposta apresentada, levando-se em conta, inclusive, a qualidade do material instrucional apresentado.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO

Seção I

Dos Objetivos

Art. 53. Cabe à ELEGIS/DF realizar o acompanhamento e a avaliação dos eventos de capacitação e educação, com os seguintes objetivos:

I – verificar o impacto dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento do trabalho do servidor e no desempenho da unidade de exercício;

II – verificar o alcance dos objetivos propostos para os eventos;

III – identificar resultados não previstos e não desejáveis;

IV – coletar dados sobre a qualificação e o desempenho de instrutores e de entidades promotoras de eventos de capacitação e educação;

V – subsidiar novas necessidades de capacitação e educação;

VI – coletar dados para a melhoria contínua das ações da ELEGIS/DF.

Art. 54. Para o alcance dos objetivos dispostos no artigo anterior, a ELEGIS/DF utilizará instrumentos, métodos e técnicas que julgar adequados, além dos relatórios de avaliação dos eventos elaborados pelos instrutores e participantes.

Seção II

Do Relatório Anual de Atividades

Art. 55. O Relatório Anual de Atividades consta de informações e avaliações sobre a execução das Programações de Capacitação e Educação dos Servidores e de Desenvolvimento Gerencial, com ênfase no alcance dos objetivos definidos e no cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 56. O Relatório Anual de Atividades deve ser apresentado ao Conselho Escolar até o último dia útil de cada Sessão Legislativa, para encaminhamento à Mesa Diretora.

Seção III

Do Sistema de Informações Gerenciais

Art. 57. O Sistema de Informações Gerenciais constitui-se, a partir dos Relatórios Anuais de Atividades, de conjunto de dados e de indicadores referentes a custos e resultados obtidos que permitam a avaliação permanente da Política de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF, com vistas à revisão de processos ou à adoção de medidas corretivas para a melhoria contínua da qualidade, eficácia e efetividade dos serviços prestados.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DE OUTRAS UNIDADES DA CLDF COM OS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO

Art. 58. Compete à Diretoria de Administração e Finanças, em atendimento a solicitação da ELEGIS/DF:

I – tomar providências para a publicidade e para a emissão de Notas de Empenho referentes às despesas especificadas, com os devidos encaminhamentos a outras unidades pertinentes, observando os prazos e as datas de realização dos eventos de capacitação e educação;

II – liquidar as despesas empenhadas;

III – tomar providências para a realização de outras despesas, quando for o caso.

Art. 59. Compete ao Setor de Pagamento, em atendimento imediato a solicitação da ELEGIS/DF, efetuar o crédito em folha referente aos serviços prestados por servidores como instrutores internos.

Art. 60. Compete à Coordenadoria de Modernização e Informática, em atendimento a solicitação da ELEGIS/DF, prestar apoio tecnológico nos assuntos referentes ao Sistema de Informações Gerenciais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. A ELEGIS/DF poderá propor a celebração de convênios para a realização de cursos e de intercâmbios de informações, experiências, conhecimentos e outros interesses pertinentes à CLDF com órgãos públicos ou entidades privadas no País ou no exterior.

Art. 62. A ELEGIS/DF poderá reservar vagas em eventos internos de capacitação e educação para servidores de outras instituições públicas e para o público em geral, observando a disponibilidade, as condições para atendimento, a prioridade ao público interno, as normas e os requisitos dispostos neste Ato.

Art. 63. Os casos omissos serão analisados previamente pelo Conselho Escolar e submetidos à decisão final pela Mesa Diretora.

Art. 64. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 65. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa Diretora nº 98/2008.

Sala de Reuniões, 10 de novembro de 2017.



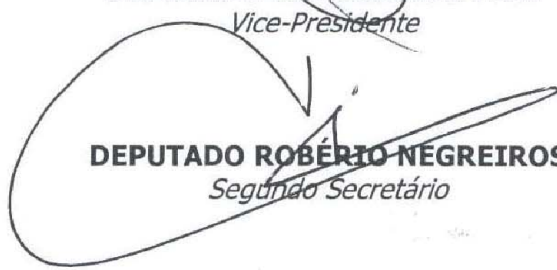
DEPUTADO JOE VALLE
Presidente



DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Vice-Presidente



DEPUTADA TELMA RUFINO
Primeira Secretária/Suplente



DEPUTADO ROBERTO NEGREIROS
Segundo Secretário



DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO
Terceiro Secretário

ANEXO I AO ATO DA MESA DIRETORA Nº , DE 2017
Solicitação para Participação em Evento Externo de Capacitação e
Educação

I – DADOS DO EVENTO			
Nome do Evento			
Local			
Carga horária	Horário	Data de início	Data de término
Objetivo			
II – INVESTIMENTO			
Taxa de Inscrição/Matrícula	Valor da Mensalidade	Inscrições Institucionais	Preço Total
Outras informações			
III – DADOS DA INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO			
Nome			
CNPJ		Inscrição Estadual	
IV – DADOS DA UNIDADE REQUISITANTE			
Nome da Unidade		Código	
V – JUSTIFICATIVA			
Correlação do conteúdo do evento com as competências da Unidade Organizacional			
Compatibilidade do evento com as atividades desempenhadas pelo servidor			

VI – DADOS DO SERVIDOR					
Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Categoria	Assinatura
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

VII – AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA	
Data _____/_____/_____	Carimbo e assinatura

VIII – AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA MEDIATA	
Data _____/_____/_____	Carimbo e assinatura

ATENÇÃO: Anexar prospecto do evento contendo informações essenciais como: objetivo, programação, investimento, dentre outras.

ANEXO II AO ATO DA MESA DIRETORA Nº , DE 2017
Avaliação de Evento Interno de Capacitação e Educação

Evento:	
Período:	Horário:
Instrutor:	
Local:	

Sua opinião é muito importante para a melhoria contínua da qualidade do nosso trabalho.

Por isso, contamos com sua colaboração para registrar neste formulário seu grau de satisfação com o evento e com os serviços oferecidos pela ELEGIS/DF.

NÃO É NECESSÁRIO SE IDENTIFICAR.

O. Ótimo (Acima das expectativas)

B. Bom (Dentro das expectativas)

M. Precisa melhorar (Abaixo das expectativas – favor comentar)

NA. Não se aplica

I – ORGANIZAÇÃO E APOIO		O	B	M	NA
1	Divulgação do evento				
2	Atendimento recebido pela equipe da ELEGIS/DF				
3	Qualidade das informações recebidas sobre o evento				
4	Apoio operacional (água/café)				
5	Carga horária do evento				
II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		O	B	M	NA
6	Relevância dos temas abordados				
7	Abrangência				
8	Sequência de apresentação				
III – INSTRUTOR		O	B	M	NA
9	Domínio do conteúdo – conhecimento do assunto				
10	Clareza e objetividade na exposição do assunto				
11	Forma de apresentação do conteúdo – sequência lógica				
12	Capacidade de transmissão do conteúdo				
13	Cumprimento do conteúdo programático				
14	Capacidade de planejar e utilizar o tempo				
15	Habilidade na utilização dos recursos audiovisuais				
16	Incentivo à participação dos treinandos				
17	Flexibilidade nas discussões				

18	Atenção e esclarecimento de dúvidas do treinando				
19	Relacionamento com o grupo				
20	Postura profissional				
IV – RECURSOS MATERIAIS		O	B	M	NA
21	Qualidade do material didático				
22	Contribuição do material didático para fixação da aprendizagem				
23	Qualidade do material audiovisual				
24	Atualização tecnológica dos equipamentos				
V – AMBIENTE		O	B	M	NA
25	Móveis				
26	Equipamentos				
27	Iluminação				
28	Ventilação				
29	Limpeza e conservação				
30	Facilidade de acesso ao ambiente				
VI- AUTO-AVALIAÇÃO		O	B	M	NA
31	Nível de conhecimento adquirido				
32	Grau de participação durante o curso				
33	Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos				
34	Assiduidade – comparecimento integral às aulas				
35	Pontualidade – cumprimento do horário				
36	Avaliação geral do evento				

Sugestões e considerações

ANEXO III AO ATO DA MESA DIRETORA Nº , DE 2017
Relatório Final de Participação em Evento Externo de Capacitação e
Educação

I – Identificação do servidor	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	Categoria:
Unidade de exercício:	
II – Identificação do evento	
Nome do evento:	
Instituição promotora:	
Carga horária:	
Período:	Horário:
Local:	

III – Avaliação – Sua opinião sobre:

1 – Resultados obtidos em termos de aprendizagem pessoal e nível de conhecimentos adquiridos:

2 – Desempenho dos instrutores, professores, palestrantes:

3 – Avaliação da instituição promotora do evento:

4 – Cumprimento do conteúdo programático e alcance dos objetivos propostos:

5 – Perspectiva de aplicação no trabalho dos assuntos tratados e dos conhecimentos adquiridos:

IV – Outras informações necessárias:

Data: _____ Assinatura: _____

ANEXO IV AO ATO DA MESA DIRETORA Nº , DE 2017
FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
(ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO)

I – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome	Matrícula	Cargo/Categoria
------	-----------	-----------------

II – IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Denominação do Curso			
Instituição Promotora		Departamento/Faculdade/Instituto	
Data de Início	Data Prevista de Conclusão	Total de Créditos Exigidos	Total de Créditos Concluídos
Área de Concentração		Tema do Trabalho Final	

III – SITUAÇÃO ACADÊMICA ATUAL

Período Atual		Total de Créditos Matriculados				
Atividades realizadas (disciplinas, projetos de pesquisa, visitas, estágios)						
1	Título	Carga Horária / Créditos	Situação ☐ concluída ☐ em andamento			
Sua avaliação sobre (para julgar utilize a escala ao lado):		Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
• Seu desempenho (nível de conhecimentos adquiridos)						
• Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos						
• Desempenho docente						
• Conteúdo programático						
• Suporte da instituição (instalações, equipam., acesso a informação etc.)						
Comentários (observações que julgue merecer destaque sobre o desempenho na atividade, dificuldades, trabalhos desenvolvidos etc.)						
2	Título	Carga horária / Créditos	Situação ☐ concluída ☐ em andamento			
Sua avaliação sobre (para julgar utilize a escala ao lado):		Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
• Seu desempenho (nível de conhecimentos adquiridos)						
• Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos						
• Desempenho docente						
• Conteúdo programático						
• Suporte da instituição (instalações, equipam., acesso a informação etc.)						
Comentários (observações que julgue merecer destaque sobre o desempenho na atividade, dificuldades, trabalhos desenvolvidos etc.)						
3	Título	Carga horária / Créditos	Situação ☐ concluída ☐ em andamento			
Sua avaliação sobre (para julgar utilize a escala ao lado):		Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
• Seu desempenho (nível de conhecimentos adquiridos)						
• Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos						
• Desempenho docente						
• Conteúdo programático						
• Suporte da instituição (instalações, equipam., acesso a informação etc.)						
Comentários (observações que julgue merecer destaque sobre o desempenho na atividade, dificuldades, trabalhos desenvolvidos etc.)						

4	Título	Carga horária / Créditos	Situação ☐ concluída ☐ em andamento				
Sua avaliação sobre (para julgar utilize a escala ao lado):		Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	
• Seu desempenho (nível de conhecimentos adquiridos)							
• Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos							
• Desempenho docente							
• Conteúdo programático							
• Suporte da Instituição (instalações, equipam., acesso a informação etc.)							
Comentários (observações que julgue merecer destaque sobre o desempenho na atividade, dificuldades, trabalhos desenvolvidos etc.)							
5	Título	Carga horária / Créditos	Situação ☐ concluída ☐ em andamento				
Sua avaliação sobre (para julgar utilize a escala ao lado):		Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	
• Seu desempenho (nível de conhecimentos adquiridos)							
• Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos							
• Desempenho docente							
• Conteúdo programático							
• Suporte da Instituição (instalações, equipam., acesso a informação etc.)							
Comentários (observações que julgue merecer destaque sobre o desempenho na atividade, dificuldades, trabalhos desenvolvidos etc.)							
6	Título	Carga horária / Créditos	Situação ☐ concluída ☐ em andamento				
Sua avaliação sobre (para julgar utilize a escala ao lado):		Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	
• Seu desempenho (nível de conhecimentos adquiridos)							
• Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos							
• Desempenho docente							
• Conteúdo programático							
• Suporte da Instituição (instalações, equipam., acesso a informação etc.)							
Comentários (observações que julgue merecer destaque sobre o desempenho na atividade, dificuldades, trabalhos desenvolvidos etc.)							
Assinatura do servidor			Local e Data				

ANEXO V AO ATO DA MESA DIRETORA Nº , DE 2017
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO
EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Nome:	Matrícula:
Cargo:	Categoria:
Curso:	Modalidade:
Instituição promotora:	
Período:	
Unidade organizacional de exercício:	
Ramal:	
Endereço residencial:	
Telefone residencial:	Celular:

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, servidor da Câmara Legislativa do Distrito Federal, devidamente identificado acima, manifesto minha concordância com as normas, requisitos e procedimentos previstos no Ato da Mesa Diretora nº , de 2017, que dispõe sobre a Política de Capacitação e Educação dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e demais normas legais vigentes e me comprometo a:

I – frequentar o curso, não sendo permitido desistência, salvo em casos excepcionais, após comunicação por escrito;

II – não pedir exoneração, vacância, licença sem vencimentos ou aposentadoria antes de ter cumprido minhas funções na CLDF por período igual ao da duração do curso, ressalvada a hipótese de restituição das despesas havidas, conforme disposto no § 3º do art. 28 e nos arts. 33 e 34 do Ato da Mesa Diretora nº , de 2017;

III – cumprir as exigências constantes do art. 32 e demais dispositivos do referido Ato.

E assim, ciente dos compromissos aqui estabelecidos, firmo o presente Termo.

Brasília, de de .

Assinatura do servidor

Trabalhos publicados (livros, capítulos de livros, artigos, periódicos, anais, dentre outros):

Data

Assinatura

(*) Anexar síntese curricular.

Trabalhos publicados (livros, capítulos de livro, artigos, periódicos, anais, dentre outros):

Data

Assinatura

(*) Anexar síntese curricular.

ANEXO VIII AO ATO DA MESA DIRETORA Nº , DE 2017
Avaliação Docente de Evento Interno de Capacitação e Educação

Evento:	
Período:	Horário:
Local:	
Instrutor:	

Avalie o desenvolvimento do evento nos aspectos relacionados a seguir, apontando fatores facilitadores e restritivos ao processo ensino – aprendizagem.

I. Quanto à organização e apoio

1. Atendimento recebido pela equipe da ELEGIS/DF

2. Apoio operacional com água e café

3. Apoio na reprodução de material instrucional

II. Quanto aos equipamentos disponíveis

III. Quanto ao ambiente físico

IV. Quanto ao desenvolvimento do evento/disciplina

1. Características/perfil dos treinandos

2. Carga horária

3. Grau de participação dos treinandos

4. Cumprimento do conteúdo programático

5. Alcance dos objetivos propostos

6. Relacionamento com os treinandos

V. Outras informações que julgue necessárias

VI. Sugestões e Críticas

Data: _____ Assinatura: _____

ANEXO IX AO ATO DA MESA DIRETORA Nº , DE 2017**Termo de Compensação de Horas de Trabalho****LIBERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE INSTRUTORIA**

Nos termos do art. 46 do Ato da Mesa Diretora nº....., de 2017, autorizo a liberação do(a) servidor(a)....., matrícula nº....., ocupante do cargo....., lotado na(o)....., para exercer atividades de instrutoria no evento....., a ser realizado no(s) dia(s)....., no horário de....., com o total de.....horas-aula.

Em, / / .

Chefia Imediata
(carimbo e assinatura)

TERMO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS DE INSTRUTORIA

Para preenchimento pelo instrutor, no caso de coincidência do horário do evento com o horário de trabalho

Nos termos do art. 46 do Ato da Mesa Diretora nº....., de 2017, tendo sido selecionado(a) para exercer atividades didático-pedagógicas no evento acima especificado, comprometo-me a compensar a carga horária de instrutoria, em dias e horários a serem definidos pela chefia imediata.

Em, / / .

Assinatura do servidor

ANEXO X AO ATO DA MESA DIRETORA Nº , DE 2017

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE INSTRUTORIA DA CLDF		
Encargos eventuais	Nível de formação	Percentual máximo por hora trabalhada (*)
Instrutoria (Inclui a condução do processo de ensino-aprendizagem, a elaboração de material instrucional, inclusive multimídia, a elaboração e aplicação de avaliação, quanto for o caso)	Doutor	2,0%
	Mestre	1,8%
	Especialista	1,6%
	Graduado	1,5%
Instrutoria em treinamentos básicos de informática	Qualquer nível de formação	1,0%

(*) incidente sobre o valor do vencimento básico inicial do cargo de Consultor Legislativo do Quadro de Pessoal Efetivo da CLDF.

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA-GMD Nº 352, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o art. 4º, inciso V, alínea "d", da Resolução nº 168/2000, e o art. 20, inciso III da Lei nº 4.342/2009, RESOLVE:

Art. 1º Declarar que a servidora **LÚCIA DE CARVALHO**, nomeada pelo Ato do Presidente nº 412, de 2017, publicado no DCL de 31/8/2017, para exercer o cargo em comissão denominado Assessor, CL-11, da Diretoria Legislativa, exercerá suas atividades no Setor de Apoio às Comissões Permanentes.

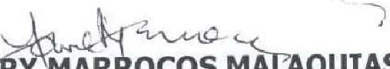
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário-Geral/Presidência


GEORGE ALEXANDER CONTARATO BURNS
Secretário Executivo/Vice-Presidência
Substituto


EDUARDO MIRANDA MELIS
Secretário Executivo/Primeira Secretaria


JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS
Secretária Executiva/Segunda Secretaria

LEILA BARRETO ORNELAS
Secretária Executiva/Terceira Secretaria

PORTARIA-GMD Nº 353, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas, em conformidade com o Ato da Mesa Diretora nº 46 de 2017 e o memorando nº 171/2017/GDWR, de 08 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a utilização do auditório, sem ônus para esta Casa, no dia 23 de novembro de 2017, das 19h às 22h, para a realização da Plenária do mandato do deputado Wasny de Rouse.

Art. 2º O evento será coordenado pelo gabinete do próprio Deputado solicitante, ficando a cargo do Gabinete Parlamentar a responsabilidade da indicação de um servidor para receber e entregar o referido auditório nas mesmas condições em que foi recebido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário-Geral/Presidência


GEORGE ALEXANDER CONTARATO BURNS
Secretário Executivo/Vice-Presidência
Substituto


EDUARDO MIRANDA MELIS
Secretário Executivo/Primeira Secretaria


JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS
Secretária Executiva/Segunda Secretaria


LEILA BARRETO ORNELAS
Secretária Executiva/Terceira Secretaria

PORTARIA-GMD Nº 354, DE 10 DE novembro DE 2017

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, inciso X, da Resolução nº 168/2000 e tendo em vista o que consta no Processo nº 001-001039/2017, RESOLVE:

Art. 1: Autorizar a participação do servidor Eron de Siqueira Santos, matrícula 11.414, Auxiliar Legislativo, lotado na CPL, em substituição ao servidor Guilherme Tapajós Távora, matrícula 12.511, Assistente Legislativo, lotado na CPL, e do servidor Valmir Ramos Vieira da Costa, matrícula 11.317, Auxiliar Legislativo, lotado no SEaux, em substituição do servidor Ivaldo Vieira de Pádua, matrícula 11.531, lotado no SEaux, no curso "Rescisão de Contrato, Aplicação de Sanções, Responsabilidades dos Agentes por Ações e Omissões e a Lei Anticorrupção" a se realizar em Brasília, nos dias 09 e 10 de novembro de 2017, com pagamento da inscrição e sem prejuízo da remuneração.

Art. 2: Na Portaria-GMD nº 348, de 06 de novembro de 2017, onde se lê Emerson Casemiro Correa, leia-se Emerson Casemiro Vasconcelos.


ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário-Geral/Presidência


GEORGE ALEXANDER CONTARATO BURNS
Secretário Executivo/Vice-Presidência
Substituto


EDUARDO MIRANDA MELIS
Secretário Executivo/Primeira Secretaria


JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS
Secretária Executiva/Segunda Secretaria


LEILA BARRETO ORNELAS
Secretária Executiva/Terceira Secretaria

PORTARIA-GMD Nº 355, DE 10 DE novembro DE 2017

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, inciso X, da Resolução nº 168/2000 e tendo em vista o que consta no Processo nº 001-001026/2017, RESOLVE:

Autorizar a participação do servidor Leocádio Rodrigues Bijos Júnior, matrícula 21.519, Cargo Especial de Gabinete, em substituição do servidor Josué Alves da Silva, matrícula 19.497, Consultor Legislativo, no curso "DEMOS – Serviço Público com Propósito", a se realizar em Brasília, nos dias 08, 09, 11, 16, 18, 22, 23, 29 e 30 de novembro e 02 de dezembro de 2017, com pagamento da inscrição e sem prejuízo da remuneração.


ANDRÉ LUIZ PÉREZ NUNES
Secretário-Geral/Presidência


GEORGE ALEXANDER CONTARATO BURNS
Secretário Executivo/Vice-Presidência
Substituto


EDUARDO MIRANDA MELIS
Secretário Executivo/Primeira Secretária


JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS
Secretária Executiva/Segunda Secretária


LEILA BARRETO ORNELAS
Secretária Executiva/Terceira Secretária

Publicação no DCL

As matérias enviadas para publicação no DCL devem cumprir o Ato da Mesa nº 27/2007*, especialmente, os seguintes aspectos de formatação:

-  tamanho do papel A4
-  orientação na forma retrato
-  margens: superior: 4cm
esquerda: 3cm
direita e inferior: 2cm
-  alinhamento vertical superior/justificado
-  parágrafo de 1,5cm da margem esquerda
-  fonte tahoma normal tamanho 12
-  espaçamento: entre linhas: simples
antes do parágrafo: 6pt

*O Ato da Mesa Diretora nº 27, de 2007 regulamenta a formatação dos textos a serem disponibilizados em meio digital pela CLDF



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal



Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Diagramação e Arte Final: Seção de Editoração

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP: 70 094-902 – Brasília – DF – www.cl.df.gov.br